



Arg. cx 14/85

# Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 85

INTERESSADO: Etta Fern G. de Assis

PROJETO DE LEI N.º

PROTOCOLADO SOB O N.º 1379/85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

04/85

## ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo considerando de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Jardim Camburi, nesta Capital.

## AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do Mês de agosto do ano de mil novecentos e

oitenta e cinco, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

*Expocho*  
PROTOCOLISTA





*Câmara Municipal de Vitória*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral:

N.º 1379/85

Em 02 de 08 de 19 85

ERRODO

Protocolista

N. \_\_\_\_\_

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/85

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURÍ, com sede no Bairro Jardim Camburí, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 01 de agosto de 1985.

*Etta Fern*

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS

VEREADORA - PMDB





*Câmara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23

N. \_\_\_\_\_

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURÍ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado na cidade de Vitória, em 29 de março de 1980.

A finalidade precípua da Associação é promover e contribuir para o surgimento, formação, desenvolvimento do espírito e da vida social comunitária local e contribuir indiretamente nas promoções das comunidades do Município e do Estado; Estudar as condições sociais, econômicas, educacionais, ambientais, sanitárias e assistenciais do Bairro e Circunvizinhas, cientificando aos Poderes Públicos e Entidades Responsáveis, solicitando-lhes as devidas providências para soluções cabíveis e ajudando no que lhe for possível para a concretização dos fins almeçados; Idealizar, planejar, realizar ou participar de programação e campanhas de caráter geral que visem a organização e o desenvolvimento da Comunidade local e de outros Municípios e do Estado, objetivando a promoção humana; Organizar a sede da " ACJAC" para ser utilizada como centro das atividades Comunitárias do Bairro e adjacências.

A " ACJAC" não tem fins político-partidários ou sectários nem excluirá de seus quadros pessoais, grupos ou entidades em razão de raça, cor, nacionalidade e religião, desde que se submete aos postulados desta Associação.

Assim, conclamo aos nobres edis, votarem favoráveis ao presente projeto.

*Estadunid*



ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURI

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURI, com a sigla "ACJAC" fica constituída uma sociedade civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, cuja instituição, organização e atividade são regidas pelos presentes Estatutos, aprovados em Assembleia Geral.

§ ÚNICO - A Associação Comunitária de Jardim Camburi "ACJAC" terá sua sede no Bairro Jardim Camburi, com foro jurídico em Vitória, Sede Municipal e Capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A "ACJAC" tem por finalidade:

- a) - Promover e contribuir para o surgimento, formação, desenvolvimento do espírito e da vida social comunitária local e contribuir indiretamente nas promoções das comunidades do Município e do Estado.
- b) - Estudar as condições sociais, econômicas, educacionais, ambientais, sanitárias e assistenciais do Bairro e Circunvizinhanças, cientificando aos Poderes Públicos e Entidades Responsáveis, solicitando-lhes as devidas providências para soluções cabíveis e ajudando no que lhe for possível para a concretização dos fins almejados.
- c) - Idealizar, planejar, realizar ou participar de programação e campanhas de caráter geral que visem a organização e o desenvolvimento da Comunidade local e de outros Municípios e do Estado, objetivando a promoção humana.
- d) - Organizar a sede da "ACJAC" para ser utilizada como centro das atividades Comunitárias do Bairro e adjacências.

segue....



Art. 3º - A "ACJAC" não tem fins político-partidários nem excluirá de seus quadros pessoas, entidades em razão de raça, cor, nacionalidade e religião, desde que se submetam aos postulados desta Associação.

Art. 4º - A "ACJAC" constituída sem prazo determinado, será representada ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente.

### CAPÍTULO II

#### DA RENDA E DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - A receita da "ACJAC" será constituída pelas contribuições dos Sócios, por donativos, subvenções, auxílios e outras rendas.

Art. 6º - O patrimônio da "ACJAC" será formado pelos oriundos de aquisições e doações.

§ 1º - É vedado a transferência, sob forma de venda, troca ou doação do patrimônio da "ACJAC", salvo consenso dos sócios aprovado por maioria absoluta da Assembléia.

§ 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade com os dos seus Diretores ou associação, sendo eles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou por desvios dos objetivos da Sociedade.

### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS

Art. 7º - O quadro social da "ACJAC" será constituído por pessoas residentes no Bairro de sua sede e adjacências, / bem como entidades promocionais da localidade, classificando-se nas seguintes categorias:

a) - FUNDADORES; Os que subscreverem o ato da constituição da Sociedade.

b) - EFETIVOS ; Os que forem admitidos, depois de aprovado suas propostas pela Diretoria Executiva.

c) - BENEMÉRITOS; Os que venham prestar serviços considerados relevantes à Associação ou a Comunidade, apreciado o mérito pela Diretoria que concederá o título.

§ ÚNICO- Poderá se enquadrar na categoria C pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas dentro ou fora do Jar

segue.....



dim Camburi.

Art. 8º - Os sócios poderão contribuir para a receita da "ACJAC" com donativos ou trabalhos, mediante aquiescência da Diretoria.

Art. 9º - As entidades de direito público poderão ser admitidas como membros da "ACJAC", desde que autorizadas por legislação competente, e serão representadas, para todos os fins estatutários, pelo respectivo presidente ou pessoa devidamente credenciada, com direito a voto nas Assembleias Gerais.

Art. 10º - Os sócios pessoas físicas poderão votar e ser votados para os cargos sociais desde que tenham maioridade civil e idoneidade moral.

Art. 11º - Os sócios individualmente não respondem, ainda que subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da "ACJAC".

#### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12º - São direitos dos sócios:

- a) - Propor aos órgãos competentes da "ACJAC" tudo o que diga respeito as finalidades da mesma;
- b) - Participar das Assembleias, reuniões de órgãos de que faça parte e de solenidades promovidas pela "ACJAC";
- c) - Assistir sem intervir, as reuniões da Diretoria ou de qualquer órgão ou comissão da "ACJAC" na forma regulamentar de seus regimentos internos;
- d) - Assessorar quando convidado a todo e qualquer trabalho realizado pela "ACJAC";
- e) - Votar e ser votado dentro do que prescreve os art. 10 e 33 destes estatutos;

Art. 13º - São deveres dos Sócios:

- a) - Contribuir por todos os meios ao seu alcance para que a "ACJAC" realize suas finalidades;
- b) - Cumprir os Estatutos, o regimento interno e as deliberações dos órgãos dirigentes da "ACJAC";
- c) - Efetuar os pagamentos a que esteja sujeito;
- d) - Proceder de maneira condigna na sede, nas reuniões sociais ou onde a "ACJAC" esteja representada;

segue...



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Foi designado: Helleno Valentim Sardo  
Substituto: Maria Alice Santo Antonio  
Forum - Vitória - E. Santo

- e) - Realizar as tarifas para as quais  
nha aceito.

**Art. 14º** - É vedado a "ACJAC" quaisquer atividades política-parti-  
dárias e movimentos que conturbem a boa ordem, a moral  
e os bons costumes, na sua sede, bem como aos seus Di-  
retores e associados quando no desempenho de obriga-  
ções ligadas a Associação.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da "ACJAC", reu-  
nir-se-á ordinária ou extraordinariamente para delibe-  
rar sobre assuntos que constituem as finalidades pre-  
vistas nestes Estatutos, para eleição e posse dos mem-  
bros da Diretoria e do Conselho Fiscal e para aprecia-  
ção dos atos ligados a Associação e demais assuntos de  
interesse social.

§ 1º) - Haverá anualmente no decorrer do primeiro trimestre de  
cada ano uma Assembléia Ordinária Geral, para aprecia-  
ção e aprovação do relatório e contas do ano anterior.

§ 2º) - Extraordinariamente haverá Assembléia Geral sempre que  
for convocada de acordo com as disposições estatutá-  
rias e suas deliberações serão tomadas por maioria de  
votos, salvo nos casos previstos nestes Estatutos.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral será convocada mediante editais pú-  
blicos pela imprensa local, e facultativamente por ou-  
tros meios de divulgação com 15 (quinze) dias de ante-  
cedência, no mínimo, funcionando com a presença de /  
dois terços (2/3) pelo menos dos sócios com direito a  
voto, e em segunda convocação meia hora mais tarde com  
qualquer número.

**Art. 17º** - A Convocação da Assembléia Geral Extraordinária será  
feita pelo presidente da Diretoria, sempre que solici-  
tada por esta, pelo presidente da Diretoria, sempre que  
digo, pelo Conselho Fiscal ou pelo menos por um quinto  
(1/5) dos sócios com direito a voto, observando sempre  
o disposto no artigo 16º.

**Art. 18º** - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral será feita  
pelo presidente eleito.

segue.....



- § ÚNICO - O Presidente da Assembléia Geral será auxiliado por dois secretários nomeados "AD HOC" e em caso de eleição, por dois escrutinadores escolhidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI  
DA DIREÇÃO SOCIAL

- Art. 192 - A "ACJAC" será dirigida e administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente um 1º secretário, um 2º secretário, um Tesoureiro e um Delegado, e um 2º Tesoureiro.

- § ÚNICO - Os membros da Diretoria eleitos em Assembléia Geral terão mandatos de dois (2) anos. Mas, serão automaticamente desligados dos cargos de direção os sócios que se elegerem para qualquer cargo político.

- Art. 202 - Compete a Diretoria da "ACJAC":

- a) - Elevar o movimento, realizar seus fins, elaborar ou reformar seu regimento interno e os regulamentos / dos diversos serviços.
- b) - Executar as decisões da Assembléia Geral praticando os atos atinentes aos seus fins;
- c) - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês em dia a ser designado no Regimento Interno ou por decisão constada em ata e extraordinariamente quando necessária e convocada.
- d) - Criar órgãos ou departamentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas concernentes aos fins do movimento associativo e nomear seus respectivos diretores ou coordenadores.

- § ÚNICO - Os Diretores e Coordenadores não serão remunerados.

- Art. 212 - As reuniões da Diretoria só terão validade se contar com a presença de pelo menos dois terços (2/3), de seus membros devendo suas resoluções serem tomadas por maioria de VOTOS.

- § ÚNICO - Nos assuntos deliberativos o presidente só terá o voto de desempate.



**Art. 22º - Compete ao Presidente da Diretoria:**

- a) - Representar a "ACJAC" ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- b) - Convocar a Assembléia Geral;
- c) - Convocar e presidir as reuniões nas quais terá direito a voto, conforme o disposto no parágrafo único do artigo anterior.
- d) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria reunida;
- e) - Apresentar na primeira Assembléia Geral Ordinária, o relatório circunstanciado das atividades da "ACJAC", inclusive da situação financeira e patrimonial.
- f) - Tomar toda e qualquer iniciativa necessária e útil ao desenvolvimento da "ACJAC", submetendo-se a apreciação da diretoria Executiva;
- g) - Assinar contratos, obrigações, cheques, ordens de pagamentos juntamente com o tesoureiro.

**§ ÚNICO -** Compete ao Vice-Presidente: substituir o presidente em seus impedimentos, licenças, faltas, bem como auxiliá-lo a desempenhar trabalhos que sejam recomendados por aquele.

**Art. 23º - Compete ao primeiro Secretário: -**

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando as respectivas Atas.
- b) - Assinar com o presidente, os editais de convocação / das reuniões dos órgãos da "ACJAC" e os documentos que importem em obrigações sociais ou de ordem econômico-financeiro.
- c) - Organizar e dirigir a secretaria e o expediente, bem como assinar a correspondência administrativa da Associação C. de Jardim Camburi.

**§ ÚNICO -** Ao 2º Secretário compete substituir o 1º, em suas licenças, faltas, impedimentos, auxiliá-lo efetivamente quando necessário.

**Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:-**

- a) - Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores da "ACJAC".

segue .....



- b) - Promover as cobranças das contribuições de qualquer quantidade devida a Associação, assinando os respectivos recibos.
  - c) - Recolher dentro de 2 dias úteis precedentes, em estabelecimentos bancários ou instituições idôneas previamente determinados pela diretoria, ou Conselho Fiscal, quaisquer quantias arrecadadas.
  - d) - Efetuar pagamentos das despesas autorizadas pelo presidente, previamente aprovadas pela diretoria em reuniões ordinárias.
  - e) - Apresentar balancete mensal que uma vez aprovado pela diretoria será tornado público.
  - f) - Elaborar o balancete geral anual a ser apresentado na primeira Assembleia Geral Ordinária, pelo presidente.
  - g) - Assinar com o presidente, documentos que importem em responsabilidade financeira da "ACJAC" conforme disposto no item "G" do artigo 22º.
- § ÚNICO - Ao 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º e auxiliar efetivamente no que for necessário.
- Art. 25º - A Diretoria poderá convocar os diretores de Departamentos, seus auxiliares ou simples membros da "ACJAC" para participarem de suas reuniões com direito a voz, porém sem direito a voto.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 26º - A "ACJAC" poderá ter uma ASSESSORIA TÉCNICA, constituída por elementos preferentemente especializados em desenvolvimento de comunidade dentro das linhas de suas finalidades.

§ 1º) - A Assessoria Técnica poderá ser constituída de técnicos designados pelo BNH, pela SEBS ou outros órgãos especializados.

§ 2º) - Essa Assessoria sem o número limitado de componentes poderá prestar serviços à direção ou outros órgãos de trabalhos da "ACJAC", não ficando subordinados a qualquer um deles.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 27º - A "ACJAC" procurará alcançar os seus objetivos propostos, através dos Departamentos e Sub-Departamentos /



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Titular: Helio Valentim Sarlo  
Substituto: Maria Alice Sarlo Antonio  
Rua: ... Vitória - E. Santo

que serão criados e supervisionados pela maior alcance social da comunidade nas seguintes atividades:

- a)- Sócios culturais, Recreativos Esportivos, de Saúde e Assistência e outros.

Parág.1º) Os Departamentos e Sub-Departamentos, serão permanentes ou transitórios, cuja natureza será de ordem especializada no sentido de promover os serviços de suas competências.

Parág.2º) Serão constituídos de moradores membros da "ACJAC" / distribuídos em razão de especialização de seus conhecimentos ou de vocação própria.

Parág.3º) Seus Diretores ou Coordenadores farão a ligação de seus respectivos movimentos com a Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO IX

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º- A "ACJAC" terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes com mandato de 1 ano, eleitos em Assembléia Geral.

Parág.1º) Será presidente do Conselho Fiscal, o membro que obtiver maior número de votos; no caso de empate, o mais antigo do quadro social, persistindo o empate, o mais idoso.

Parág.2º) Os suplentes por ordem de votação serão convocados para substituir os conselheiros efetivos sempre que necessário.

Art.29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a Gestão Financeira da "ACJAC"
- b) - Examinar o balanço mensal da tesouraria, emitindo parecer sobre o mesmo, depois de conferir todos os livros, documentos e o que mais se tornar necessário;
- c) - Verificar a boa e má aplicação do dinheiro e recursos da "ACJAC" e se a Diretoria Executiva exorbitou quanto à gestão financeira.

Parág.1º) A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal todos os elementos para o desempenho de suas atribuições.

Parág.2º) Se o Conselho Fiscal observar qualquer ato que lhe

segue .....



pareça irregular, solicitará esclarecimento sobre o assunto e não satisfeito, convocará uma Assembleia Geral para apreciação do impasse.

CAPÍTULO X  
DAS ELEIÇÕES, VOTAÇÕES E ESCRUTINAÇÕES

Art. 302- As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão sempre por escrutínio secreto.

Parag. 12-0 registro dos candidatos à eleição para a Diretoria, e para o Conselho Fiscal, deverá ser feito no mínimo até 72 horas antes da data da realização da Assembleia Geral.

Parag. 22-0 registro de candidaturas poderá ser solicitado individualmente ou coletivamente, sendo que neste caso a solicitação deverá ser subscrita por todos os solicitantes.

Parag. 32-A inscrição de candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria se fará com a Diretoria em Exercício.

Parag. 42-Terminada as eleições será constituído uma comissão de 5 (cinco) sócios para proceder a apuração dos votos e os eleitos serão proclamados.

Parag. 52-A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse na Assembleia Geral que os elegeu.

Parag. 62-Só poderão se inscrever às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal os sócios inscritos na "ACJAC" pelo menos 6 (seis) meses antes do registro da candidatura exceto, naturalmente, o caso da primeira eleição.

CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 312-A "ACJAC" somente poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou verificando-se a impossibilidade/ de atingir seus fins, por decisão, da Assembleia Geral, tomada em 2 (duas) Assembleias consecutivas, convocadas especialmente para esse fim, referendada por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

§ 12) - A segunda Assembleia Geral deverá ser realizada em 30 (trinta) dias após a primeira.

§ 22) - No caso de dissolução, o patrimônio da "ACJAC" rever-

segue.....



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Titular: Helio Valentim Sarlo  
Substituto: Valmir Antonio Sarlo  
Forum - Vitória - E. Santo

terá em favor de obras beneficentes  
gião, devendo a Diretoria nomear uma  
gada de inventariar seus bens.

Art.32º- Os sócios desempenharão honorificamente os cargos pa-  
ra os quais forem eleitos ou indicados, sem nenhuma  
remuneração.

§ ÚNICO- Poderão no entanto os sócios, nas condições acima men-  
cionadas vir a ser remunerados pela prestação de ser-  
viços profissionais que não abrangem atribuições dos  
cargos para os quais foram escolhidos.

Art.33º- Estes Estatutos só poderão ser reformados em Assem-  
bléia Geral convocada especialmente para tal fim e  
por 2/3 (dois terços) de votos dos sócios presentes.

Art.34º- Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pe-  
la Diretoria "Ad Referendum" da Assembléia.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação da Assembléia Geral, as resolu-  
ções de acordo com este artigo constituirão legisla-  
ção obrigatória.

§ 2º - Até o "referendum" da Assembléia Geral, as resoluções  
tomadas na forma deste artigo terão plena validade.

Art.35º- Para regulamentar e completar as disposições estatutá-  
rias, com as quais manterá perfeita fidelidade e har-  
monia, será elaborada pela diretoria um regimento in-  
terno geral e regimentos para os departamentos.

Art.36º- Em caso de deliberação ou resoluções conflitantes so-  
bre a mesma matéria, prevalecerá a decisão da Assem-  
bléia Geral.

Art.37º- A "ACJAC" poderá instituir seu emblema, bandeira, dís-  
tico ou outros símbolos.

Art.38º- A equipe constituída para a elaboração destes estatutos  
que os subcrevem, dirigirá o movimento até a realiza-  
ção da primeira Assembléia Geral Ordinária e se reali-  
zar na forma do artigo 15º destes estatutos, escolhen-  
do entre si um presidente, um vice-presidente, um se-  
cretário e um tesoureiro e mais dois sócios 2º secre-  
tário e 2º tesoureiro. Os presentes estatutos após  
aprovados em Assembléia Geral, serão inscritos no Re-  
gistro Civil de Pessoa Jurídica e na Secretaria de Es



tado e da Cultura e do Bem Estar Soc  
os efeitos de direito.

13  
8

Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Título: Helio Valentim Sarlo  
Substituto: Maria Alice Sarlo Antonio  
Forum - Vitória - E. Santo

Vitória, 29 do março de 1980.-

→ F. O. Ramalho

→ Adriano de Oliveira Ribeiro

→ Fernando Furtado  
→ Nelson Furtado

FIGURA 1010

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS,  
Comarca da Capital - Vitória - ES.

Protocolo: Livro 1 { FL. 135  
N.º 3364

Representado no dia 07 / 07 / 1980

Registrado no livro A 2 fl. 147

Sub n.º 1675

O oficial

Cartório Nelson Monteiro  
- 3.º Ofício -  
TABELIAO  
Dr. Paulo Pessoa Monteiro  
ESCREVENTES  
David Lacerda Fafá  
Janete G. Monteiro  
Oziris de Brito  
Odilon A. Santos  
Rua Neitor Gomes, 285  
Fone: 223-0393  
Vitória - E. Santo

Reconheço que:

Francisco de Almeida  
Ramalho, Adriano de  
Oliveira Ribeiro, e os filhos  
Furtado e Nelson Furtado

Vitória, 27 de 07 de 1980

Em Teste Assinatura Assinatura

Assinatura



Ata

Às quinze horas do dia Trinta de Março de Mil novecentos e Oitenta e Cinco, em uma sala da Escola de primeiro Grau Elzira Vi Vaqua, de Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, reuniram-se moradores da Comunidade de Jardim Camburi com Objetivo de esclarecerem os normar que regem as Eleições dos futuros dirigentes da Associação de Moradores, bem como fixarem data das mesmas. A sessão foi aberta pelo Sr Francisco da Cunha Ramaldes, presidente da Associação. Para secretariar a Sessão foi convidado o Sr. Nelson Gonçalves. Lida a Ata da última sessão, foi da aprovada sem restrição alguma. A seguir, o Sr presidente passou a historiar a vida da "ACTAC". Questionado se a "ACTAC" possuía Bens declarou o presidente que a Associação não tem fins lucrativos, nunca exigiu mensalidades nem recebe Verba. Lembrou que, até para publicação dos Estatutos e Registros em Cartões, desembolsou ele mesmo. Seguidamente, o Sr. Adwalter Telyse apresentou sua chapa completa que recebeu o Número Um. O Sr. Lisandry Paixão manifestou



**CADUÁRIO DO I. OFÍCIO DE NOTAS**  
TAB. L.ÃO  
Alves de D.ª Castella  
TABALÃO DAS NOTAS  
Roberto D.ª Castella  
ESCRITURAS A TORIADOS  
Ribeiro de Per.ª da Silva  
Waldipor Félix Carneiro  
Pra. Getúlio Vargas, 35 - 1/1  
Fone: 222 13 2  
VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

**CERTIFICO E DOU FÉ, que esta**  
fotostática é reprodução fiel do documento  
apresentado, autenticando-a nos termos do  
art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 25 Abril de 1940  
Vitória (ES), **25 de JUN 1985** de 19

Em Test.º *[assinatura]* de Verdade  
*[assinatura]*  
Tabalão.



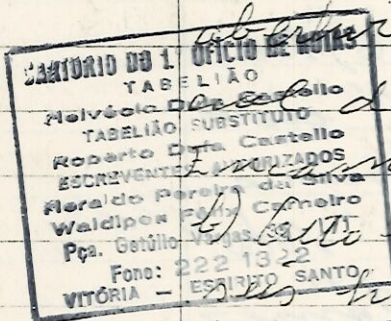
depo de apresentar uma chapa a ser  
completada dentro do prazo legal.  
A assembleia estabeleceu os seguintes  
Pontos para se chegar com ordem  
as Eleições: 1) Só votarão morado-  
res de Jardim Camburi e Atlân-  
tica Ville - 2) O Eleitor comprovará  
"Qualidade de Morador", apresentando  
Conta de Luz ou de Água ou Telefô-  
nica, acompanhado de Documento  
de Identificação Pessoal, aceitar  
ou se também "Contrato de Locação"  
em J. Camburi - 3) As Eleições ocorre-  
rão no dia Vinte de Abril próximo  
e se dilatarão desde 8 (oito) horas  
até as 16 (dezesseis) horas, sendo  
colocada uma Urna em sala ce-  
dida pela Escola Elzira Viveiros  
4) Votarão moradores maiores de  
dezoito Anos - 5) Só se aceitarão  
chapas Completas com Nomes  
e Endereços dos participantes - 6) As  
domésticas, uma "Declaração" do  
Patrão poderá indicar residência  
7) Será considerado válido o "Voto"  
em cuja Cédula conste o Número  
e o Nome ou somente um deles,  
como identificação da Cédula.  
O Edital de Convocação da Assemblé-  
ia será publicado em boletins que  
serão afixados e distribuídos com  
o prazo de, no mínimo quinze dias  
Nada havendo para tratar, O Sr.



presidente agradecer a presença de todos e encerrar a Reunião, e para constar, eu, Nelson Gonçalves, secretário "Ad Hoc" lavrei a presente Ata que assino conjuntamente com o Sr. Presidente.

Nelson Gonçalves  
S. G. Gonçalves

Registro dos Termos do Edital e das Chapas apresentadas para a Eleição de Vinte de Abril de Mil novecentos e Oitenta e Cinco: Associação Comunitária de Jardim Camburi  
"A CIAC" - Edital de Convocação  
Ficam convocados os senhores moradores de Jardim Camburi e Atlântica Ville para uma Assembleia Extraordinária Eleitoral a realizar-se nas dependências do Colégio Elzira Viraqua, no dia Vinte do corrente mês, das 8 (oito) às dezessis horas, conforme abaixo: a) - Oito horas, abertura dos trabalhos, apresentação oficial das Chapas - Diretoria e Conselho Fiscal - Encerramento pelos interessados b) - Das 10 e trinta, início da votação. d) - Das dezessis e vinte horas, apuração, posse dos eleitos. Jardim Camburi, quatro de Abril de Mil novecentos e Oitenta e Cinco - Francisco da Cunha, presidente em exercício. Observe-se a apresentação das chapas conjuntamente



Em Teste

CERTIFICADO - Dou fé, que esta cópia é verdadeira e fiel do documento original, e reproduzido nos termos de art. 2.º do Decreto nº 19.400, de 19 de Abril de 1940.

de Voto



para registro, até Vinte e duas horas do dia dezesseis, acompanhadas de Rendas em duas vias; à Rua Tília Lacourt Pinna, trezentos e quatro. - 2) O Votante deverá se apresentar com um documento de Identidade pessoal e um se identificado de residência (Conta de água, luz, ou telefone) do mês em curso >>

No dia quinze próximo passado foi no entregue pelo Senhor Adwalter Felyse o Termo de Assentimento dos componentes da Chapa por ele encabeçada, denominada "FCAO e REAÇÃO" e que recebe o número Um, contendo os seguintes nomes: DIRETORIA: Presidente: Adwalter Felyse, contador aposentado - Vice Presidente Fabiano Rocha, engenheiro Civil, Rua Carlos Delgado Guerra Ponto 421/304 - telefone 234-1267 - 1.º Tesoureiro - Darnaso de Almeida Rangel 2.º Tesoureiro - Vicente de Oliveira Filho 1.º Secretário - Gláide Miranda Bernardino 2.º Secretário - Eny Lopes de Souza Filho Delegado - Jose Soares do Santos "Conselho Fiscal" - titulares: Lea Barseti Ribeiro - Lélia Maciel da Costa - Antonio Dias da Costa Filho. "Suplentes" José de Oliveira, Icaro Hackbart Areas - Milton Hackbart. "Assessoria Especial" - Madja Alves HaZum - Paulo Vicente Stefano - Joel Machado da Silva - Valci da Silva - Pedro José Gomes da Silva - Luiz Carlos de Pôr Calheiros,







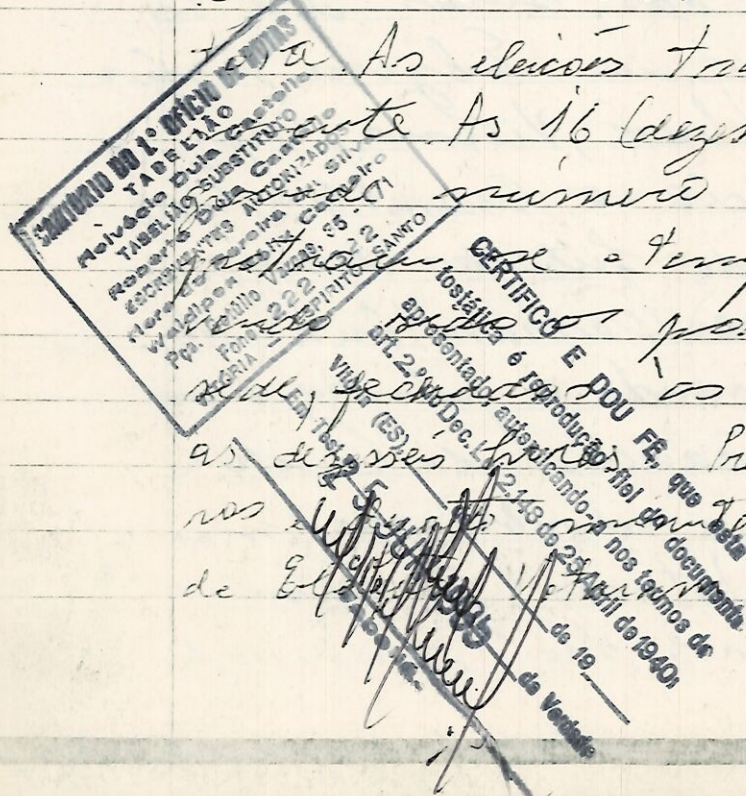
cincento - Itamar Vago; Oli Pereira do Nas  
cumento, em tempo: Clival Matos Picante  
Jane Costari; Paulo Roberto Gomes de  
Lima - Celio Augusto Campagnaro,  
Eduardo Martins Lana - Geraldo Toman  
do Ribeiro da Silva; Geraldo Lucareli;  
Mauro de Jesus Böger - Evaldo Luiz R.  
de Araujo; Carmo Isaac Petersen;  
Ilma do Carmo Oliveira; Saul  
José Duriz. Sendo unicamente  
apresentadas as chapas acima,  
subscrevemos o presente Termo  
de Registro  
Nilton Loucalles  
F.R. Agg.

## Ata

Ata da Assembleia Eleitoral, convo  
cada para o dia 20 - Vinte de Abril de  
Mil Novecentos e Oitenta e Cinco.  
As oito horas e quarenta minutos do dia  
Vinte de Abril de Mil Novecentos e Oiten  
ta e Cinco, em uma das salas da Es  
cola de primeiro grau Elzira Viri  
quã de Jardim Camburi, Vitória, Espi  
rito Santo, teve início a Assembleia Elei  
toral para escolha dos futuros dirigem  
tes da "ACJAC" - Associação Comunitária de  
Jardim Camburi. Tomando a palavra, o Sr.  
Presidente da ACJAC, Francisco da Cunha  
Arnoldes esclareceu e relembrou normas  
condizentes com uma Votação Ordenada.  
A seguir, o Secretário "ad Hoc" coordenou



convidado pelo Sr. presidente procedeu  
à leitura da Ata, tendo anteriormente  
feito a Verificação de "Quorum",  
constatando a assinatura de Vinte  
e Cinco presenças de eleitores. Após a  
leitura da Ata, procedeu-se a leitura  
dos Editais e Registro de Chapas.  
Colocada em votação a Ata, o Sr. Lezan-  
don Paixão, objectou que a identificação  
de Morador era insuficiente, visto que  
muitos moradores, por gesto intuitivo, não  
têm os Cartões de Água, luz, esgoto, etc.,  
nomes. Decidiu-se na Assembleia,  
que a solução se procurasse entre  
os Fiscais das chapas ou entre o  
Fiscais e a mesa. Os Termos de  
Registro, após lidos, foram pacifica-  
mente aprovados. As nove horas  
ocorreu o início da Votação, dado  
que ninguém fez uso da palavra  
que ficou franquada. Durante a  
votação, sempre permanecerão no recinto  
Fiscais de cada Chapa, estando  
suas identidades sobre a Mesa Recp-  
ta. As eleições transcorreram normais  
até às 16 (dezesseis) horas, havendo  
sumido de eleitores a votar  
o tempo de votação, ha-  
verão os portões do Educandário  
fechados às quatro horas, digi-  
tando-se precisamente às dezesseis ho-  
ras. Encerrou-se a sessão  
de eleições com Vinte e





sus votantes a seguir, foi designada  
 Comissão para apuração, constante  
 de Vicente Fumare - Sebastião José  
 Balduino, Mara, digo, Elisabet Maria Pest  
 Canicali e mais os seguintes Fuscari,  
 um de cada chapa: Reginaldo Carvalho  
 de Almeida e Valdir da Silva. O Sr.  
 presidente convidou para tomar par-  
 te na mesa os Vereadores Paulo  
 Ludozo e Gibson Muniz. Procedida a  
 conferência das Cédulas retiradas das  
 urnas, foram encontrados 534  
 (quinhentas e trinta e quatro) Cédulas.  
 A seguir a Junta Apuradora começou  
 a apuração encontrando e nomeando  
 os seguintes votos: Para a Chapa Um,  
 esta obteve 32 (trezentos e trinta e  
 dois) votos; a Chapa Dois obteve Cento  
 e Cincoenta e Cito votos. Apareceram  
 quarenta e três votos. Os votos em Branco  
 os apuros surgiu em número de 01  
 (um). A seguir o Sr. Presidente pro-  
 clamou eleito a Chapa Um. Para  
 Cartão, em, Nelson Fanculor, secretário  
 no "Ad Hoc" haverá a presente Ata  
 que vai assinada por mim,  
 pelo Sr. Presidente, demais compo-  
 nentes da mesa e Comissão  
 apuradora.

Nelson Fanculor

Com tempo Votaram quinhentos e trinta  
 e quatro eleitores conforme assi-  
 naturezas constantes das folhas de Voto.



ao Nome completo do subscritor da  
Comissão de Apuração e Francisco  
Vicente Finamore Sumari. A quant  
tidade de votos nulos foi de 01, di  
go, de quarenta e três votos.

Votou (anexo)

~~01/01/85~~

~~01/01/85~~

~~01/01/85~~

~~01/01/85~~

~~01/01/85~~

~~01/01/85~~

~~01/01/85~~

Terço de Resse

Neste ato assinamos o presente  
Terço de Resse da Prefeitura de Resse-  
arica. Comendador de Jardim Cambui  
- ACEITE pelo, para ser um mandato de  
2 (dois) e Conselho Fiscal con  
sistindo de 1 (um) membro.

4. também em 30 de abril de 1985.

Felipe — Presidente

Damasceno (ant)

Procto

2º Tesoureiro

1º Tesoureiro

Vice-presidente

1º Secretário

2º Secretário

Delegado

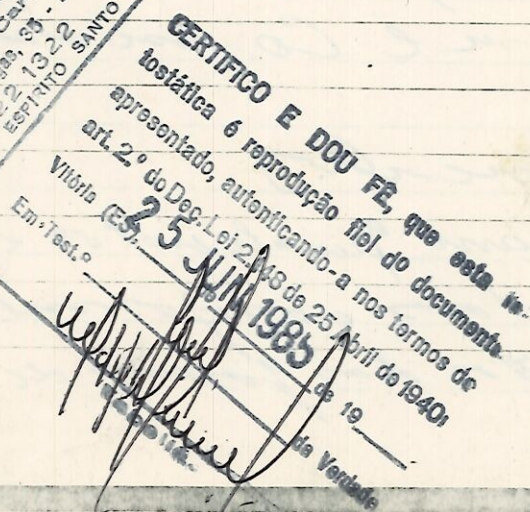
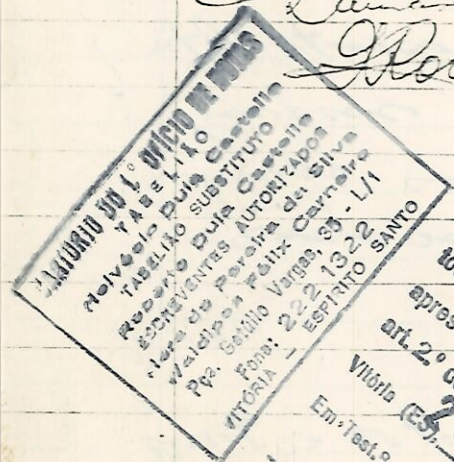
Corp. Fiscal

"

"

"

"







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

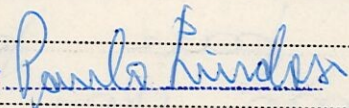
32-M  
20  
Anexo do L.º nº 1379/85

À Comissão de Justiça.

Em, 06/08/85

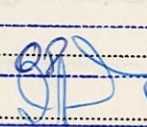
  
Presidente da Câmara

Ao Sr. Vereador



para Relatar

Em 07/08/85

  
Presidente da Comissão

Sr. Presidente

É de alto interesse coletivo a atual proposição, porquanto o objetivo da Associação Comunitária de Jardim Camburi, definidos estatutariamente, são os mais nobres, e se alinham com o espírito democrático do nosso povo capixaba. O Art. 169, no seu parágrafo 1º na letra g, proporciona o amparo legal para aprovações desta matéria.

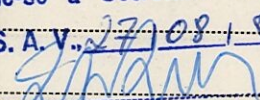
Assim sendo, somos pela aprovação, porquanto não encontramos dispositivo algum, que obste esta intenção.

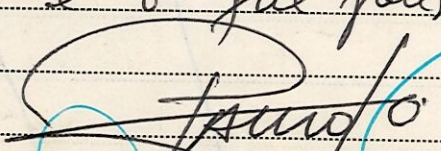
S.M.J., e o que pensamos.

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V. 27/08/85.

  
Presidente da Comissão

  
PAULO LINDOSO - PMDB





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRA AM - SE  
OS AVULSOS

EM 27/08/85

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

A Associação Técnica Legislativa,  
para providenciar a  
retirada dos avulsos, incluindo, a seguir,  
no expediente. @ 27-8-85

SUPERINTENDENTE  
ADMINISTRATIVO

*Re. Ma.*  
Regina Guimarães para providenciar  
a retirada dos avulsos.

Em 27.8.1985  
*[Signature]*

Si. chefe de  
Devidamente providenciado  
Em, 28 - 08 - 85  
Regina Guimarães Ribeiro

*[Large handwritten flourish]*



# *Camara Municipal de Vitória*

A V U L S O    Nº 22/85

Nº PROCESSO

- 1.379/85

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 04/85, considerando de utilidade Pública a Associação Comunitária de Jardim Camburi, nesta / Capital.

INICIATIVA

- ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS.

PARECER

- Comissão de Justiça pela aprovação.

.....





*Câmara Municipal de Vitória*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral :

N.º 1379/85

Em 02 de 08 de 19 85

ERRODO

Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/85

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURÍ, com sede no Bairro Jardim Camburí, nesta Cápital.

- Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 01 de agosto de 1985.

*Etta de Assis*

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS

VEREADORA - PMDB





*Câmara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23

N. \_\_\_\_\_

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURÍ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado na cidade de Vitória, em 29 de março de 1980.

A finalidade precípua da Associação é promover e contribuir para o surgimento, formação, desenvolvimento do espírito e da vida social comunitária local e contribuir indiretamente nas promoções das comunidades do Município e do Estado; Estudar as condições sociais, econômicas, educacionais, ambientais, sanitárias e assistenciais do Bairro e Circunvizinhas, cientificando aos Poderes Públicos e Entidades Responsáveis, solicitando-lhes as devidas providências para soluções cabíveis e ajudando no que lhe for possível para a concretização dos fins almeçados; Idealizar, planejar, realizar ou participar de programação e campanhas de caráter geral que visem a organização e o desenvolvimento da Comunidade local e de outros Municípios e do Estado, objetivando a promoção humana; Organizar a sede da " ACJAC " para ser utilizada como centro das atividades Comunitárias do Bairro e adjacências.

A " ACJAC " não tem fins político-partidários ou sectários nem excluirá de seus quadros pessoais, grupos ou entidades em razão de raça, cor, nacionalidade e religião, desde que se submeta aos postulados desta Associação.

Assim, conclamo aos nobres edis, votarem favoráveis ao presente projeto.

*Elton Amis*



ESTATUTOS  
DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURI  
CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURI, com a sigla "ACJAC" fica constituída uma sociedade civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, cuja instituição, organização e atividade são regidas pelos presentes Estatutos, aprovados em Assembleia Geral.

§ ÚNICO - A Associação Comunitária de Jardim Camburi "ACJAC" terá sua sede no Bairro Jardim Camburi, com foro jurídico em Vitória, Sede Municipal e Capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A "ACJAC" tem por finalidades:

- a) - Promover e contribuir para o surgimento, formação, desenvolvimento do espírito e da vida social comunitária local e contribuir indiretamente nas promoções das comunidades do Município e do Estado.
- b) - Estudar as condições sociais, econômicas, educacionais, ambientais, sanitárias e assistenciais do Bairro e Circunvizinhanças, cientificando aos Poderes Públicos e Entidades Responsáveis, solicitando-lhes as devidas providências para soluções cabíveis e ajudando no que lhe for possível para a concretização dos fins almejados.
- c) - Idealizar, planejar, realizar ou participar de programação e campanhas do caráter geral que visem a organização e o desenvolvimento da Comunidade local e de outros Municípios e do Estado, objetivando a promoção humana.
- d) - Organizar a sede da "ACJAC" para ser utilizada como centro das atividades Comunitárias do Bairro e adjacências.



Art. 3º - A "ACJAC" não tem fins político-partidários e não excluirá de seus quadros pessoas, entidades em razão de raça, cor, nacionalidade e religião, desde que se submetam aos postulados desta Associação.

Art. 4º - A "ACJAC" constituída sem prazo determinado, será representada ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente.

## CAPÍTULO II

### DA RENDA E DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - A receita da "ACJAC" será constituída pelas contribuições dos Sócios, por donativos, subvenções, auxílios e outras rendas.

Art. 6º - O patrimônio da "ACJAC" será formado pelos oriundos de aquisições e doações.

§ 1º - É vedado a transferência, sob forma de venda, troca ou doação do patrimônio da "ACJAC", salvo consenso dos sócios aprovado por maioria absoluta da Assembléia.

§ 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade com os dos seus Diretores ou associação, sendo eles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou por desvios dos objetivos da Sociedade.

## CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS

Art. 7º - O quadro social da "ACJAC" será constituído por pessoas residentes no Bairro de sua sede e adjacências, / bem como entidades promocionais da localidade, classificando-se nas seguintes categorias:

a) - FUNDADORES; Os que subscreverem o ato da constituição da Sociedade.

b) - EFETIVOS ; Os que forem admitidos, depois de aprovado suas propostas pela Diretoria Executiva.

c) - BENEMÉRITOS; Os que venham prestar serviços considerados relevantes à Associação ou a Comunidade, apreciado o mérito pela Diretoria que concederá o título.

§ ÚNICO- Poderá se enquadrar na categoria c) pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas dentro ou fora do Jac

segue.....

Cartório do Registro  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro  
Substituto: Manoel de Sá Antonio  
Vilôda - E. Santo



dim Camburi.

Cartório do Registro Civil  
Possesões Físicas e Jurídicas  
Titular: Mello Valentim Sardo  
Substituto: Maria Alice Sardo Antonio  
Forum - Vitória - E. S. S. S. S.

Art. 8º - Os sócios poderão contribuir para a receita da "ACJAC" com donativos ou trabalhos, mediante aquiescência da Diretoria.

Art. 9º - As entidades de direito público poderão ser admitidas como membros da "ACJAC", desde que autorizadas por legislação competente, e serão representadas, para todos os fins estatutários, pelo respectivo presidente ou pessoa devidamente credenciada, com direito a voto nas Assembléias Gerais.

Art. 10º - Os sócios pessoas físicas poderão votar e ser votados para os cargos sociais desde que tenham maioridade civil e idoneidade moral.

Art. 11º - Os sócios individualmente não respondem, ainda que subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da "ACJAC".

#### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12º - São direitos dos sócios:

- a) - Propor aos órgãos competentes da "ACJAC" tudo o que diga respeito as finalidades da mesma;
- b) - Participar das Assembléias, reuniões de órgãos de que faça parte e de solenidades promovidas pela "ACJAC";
- c) - Assistir sem intervir, as reuniões da Diretoria ou de qualquer órgão ou comissão da "ACJAC" na forma regulamentar de seus regimentos internos;
- d) - Assessorar quando convidado a todo e qualquer trabalho realizado pela "ACJAC";
- e) - Votar e ser votado dentro do que prescreve os art. 10 e 33 destes estatutos;

Art. 13º - São deveres dos Sócios:

- a) - Contribuir por todos os meios ao seu alcance para que a "ACJAC" realize suas finalidades;
- b) - Cumprir os Estatutos, o regimento interno e as deliberações dos órgãos dirigentes da "ACJAC";
- c) - Efetuar os pagamentos a que esteja sujeito;
- d) - Proceder da maneira condigna na sede, nas reuniões sociais ou onde a "ACJAC" esteja representada;

segue...



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
fol. 114 - 115  
Tutor: Manoel Valentim Silva  
Substituto: Manoel M. de S. Antunes  
Forum - Vitória - E. Santo

e) - Realizar as tarefas para as quais  
nha aceito.

Art. 142 - É vedado a "ACJAC" quaisquer atividades política-parti-  
dárias e movimentos que conturbem a boa ordem, a moral  
e os bons costumes, na sua sede, bem como aos seus Di-  
retores e associados quando no desempenho das obriga-  
ções ligadas a Associação.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 152 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da "ACJAC", reu-  
nir-se-á ordinária ou extraordinariamente para delibe-  
rar sobre assuntos que constituem as finalidades pre-  
vistas nestes Estatutos, para eleição e posse dos mem-  
bros da Diretoria e do Conselho Fiscal e para aprecia-  
ção dos atos ligados a Associação e demais assuntos de  
interesse social.

§ 12)- Haverá anualmente no decorrer do primeiro trimestre de  
cada ano uma Assembléia Ordinária Geral, para aprecia-  
ção e aprovação do relatório e contas do ano anterior.

§ 22)- Extraordinariamente haverá Assembléia Geral sempre que  
for convocada de acordo com as disposições estatutá-  
rias e suas deliberações serão tomadas por maioria de  
votos, salvo nos casos previstos nestes Estatutos.

Art. 162 - A Assembléia Geral será convocada mediante editais pú-  
blicos pela imprensa local, e facultativamente por ou-  
tros meios de divulgação com 15 (quinze) dias de ante-  
cedência, no mínimo, funcionando com a presença de /  
dois terços (2/3) pelo menos dos sócios com direito a  
voto, e em segunda convocação meia hora mais tarde com  
qualquer número.

Art. 172 - A Convocação da Assembléia Geral Extraordinária será  
feita pelo presidente da Diretoria, sempre que solici-  
tada por esta, pelo presidente da Diretoria, sempre que  
digo, pelo Conselho Fiscal ou pelo menos por um quinto  
(1/5) dos sócios com direito a voto, observando sempre  
o disposto no artigo 162.

Art. 182 - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral será feita  
pelo presidente eleito.



- § ÚNICO - O Presidente da Assembléia Geral será auxiliado por dois secretários nomeados "AD HOC" e em caso de eleição, por dois escrutinadores escolhidos pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI DA DIREÇÃO SOCIAL

- Art. 192 - A "ACJAC" será dirigida e administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente um 1º secretário, um 2º secretário, um Tesoureiro e um Delegado, e um 2º Tesoureiro.
- § ÚNICO - Os membros da Diretoria eleitos em Assembléia Geral terão mandatos de dois (2) anos. Mas, serão automaticamente desligados dos cargos de direção os sócios que se oclerem para qualquer cargo político.
- Art. 202 - Compete a Diretoria da "ACJAC":
- a) - Elevar o movimento, realizar seus fins, elaborar ou reformar seu regimento interno e os regulamentos / dos diversos serviços.
  - b) - Executar as decisões da Assembléia Geral praticando os atos atinentes aos seus fins;
  - c) - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês em dia a ser designado no Regimento Interno ou por decisão constada em ata e extraordinariamente quando necessária e convocada.
  - d) - Criar órgãos ou departamentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas concernentes aos fins do movimento associativo e nomear seus respectivos diretores ou coordenadores.
- § ÚNICO - Os Diretores e Coordenadores não serão remunerados.
- Art. 212 - As reuniões da Diretoria só terão validade ao contar com a presença de pelo menos dois terços (2/3), de seus membros devendo suas resoluções serem tomadas por maioria de VOTOS.
- § ÚNICO - Nos assuntos deliberativos o presidente só terá o voto de desempate.



Art. 22º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) - Representar a "ACJAC" ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- b) - Convocar a Assembleia Geral;
- c) - Convocar e presidir as reuniões nas quais terá direito a voto, conforme o disposto no parágrafo único do artigo anterior.
- d) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria reunida;
- e) - Apresentar na primeira Assembleia Geral Ordinária, o relatório circunstanciado das atividades da "ACJAC", inclusive da situação financeira e patrimonial.
- f) - Tomar toda e qualquer iniciativa necessária e útil ao desenvolvimento da "ACJAC", submetendo-se a apreciação da diretoria Executiva;
- g) - Assinar contratos, obrigações, cheques, ordens de pagamentos juntamente com o tesoureiro.

§ ÚNICO - Compete ao Vice-Presidente: substituir o presidente em seus impedimentos, licenças, faltas, bem como auxiliá-lo a desempenhar trabalhos que sejam recomendados por aquele.

Art. 23º - Compete ao primeiro Secretário: -

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando as respectivas Atas.
- b) - Assinar com o presidente, os editais de convocação / das reuniões dos órgãos da "ACJAC" e os documentos que importem em obrigações sociais ou de ordem econômico-financeiro.
- c) - Organizar e dirigir a secretaria e o expediente, bem como assinar a correspondência administrativa da Associação C. de Jardim Camburi.

§ ÚNICO - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º, em suas licenças, faltas, impedimentos, auxiliá-lo efetivamente quando necessário.

Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:-

- a) - Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores da "ACJAC".

Pessoa Física e Jurídica  
Titular: Lello Valentim Silva  
Substituto: Maria Aílos Santo Antonio  
Forum - Vitória - E. Santo

segue .....



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Titular: Helio Valentim Siqueira  
Assessor: Maria Alice Siqueira Antonio  
Forum - Vitória - E. Santo

- b) - Promover as cobranças das contribuições de qualquer quantidade devida a Associação, assinando os respectivos recibos.
- c) - Recolher dentro de 2 dias úteis precedentes, em estabelecimentos bancários ou instituições idôneas previamente determinados pela diretoria, ou Conselho Fiscal, quaisquer quantias arrecadadas.
- d) - Efetuar pagamentos das despesas autorizadas pelo presidente, previamente aprovadas pela diretoria em reuniões ordinárias.
- e) - Apresentar balancete mensal que uma vez aprovado pela diretoria será tornado público.
- f) - Elaborar o balancete geral anual a ser apresentado na primeira Assembleia Geral Ordinária, pelo presidente.
- g) - Assinar com o presidente, documentos que importem em responsabilidade financeira da "ACJAC" conforme disposto no item "G" do artigo 22º.

§ ÚNICO - Ao 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º e auxiliar efetivamente no que for necessário.

Art. 25º - A Diretoria poderá convocar os diretores de Departamentos, seus auxiliares ou simples membros da "ACJAC" para participarem de suas reuniões com direito a voz, porém sem direito a voto.

CAPÍTULO VII  
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 26º - A "ACJAC" poderá ter uma ASSESSORIA TÉCNICA, constituída por elementos preferentemente especializados em desenvolvimento da comunidade dentro das linhas de suas finalidades.

§ 1º) - A Assessoria Técnica poderá ser constituída de técnicos designados pelo BNH, pela SEBS ou outros órgãos especializados.

§ 2º) - Essa Assessoria sem o número limitado de componentes poderá prestar serviços à direção ou outros órgãos de trabalhos da "ACJAC", não ficando subordinados a qualquer um deles.

CAPÍTULO VIII  
DOS GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 27º - A "ACJAC" procurará alcançar os seus objetivos propostos, através dos Departamentos e Sub-Departamentos /



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Titular: Sello Valentim Zulo  
Substituto: Maria Alina Sarlo Antasto  
Rua São João, 100 - Vitória - E. Santo

que serão criados e supervisionados pela Diretoria para maior alcance social da comunidade nas seguintes atividades:

- a) - Sócios culturais, Recreativos Esportivos, de Saúde e Assistência e outros.

Parág. 1º) Os Departamentos e Sub-Departamentos, serão permanentes ou transitórios, cuja natureza será de ordem especializada no sentido de promover os serviços de suas competências.

Parág. 2º) Serão constituídos de moradores membros da "ACJAC" / distribuídos em razão de especialização de seus conhecimentos ou de vocação própria.

Parág. 3º) Seus Diretores ou Coordenadores farão a ligação de seus respectivos movimentos com a Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO IX

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - A "ACJAC" terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes com mandato de 1 ano, eleitos em Assembleia Geral.

Parág. 1º) Será presidente do Conselho Fiscal, o membro que obtiver maior número de votos; no caso de empate, o mais antigo do quadro social, persistindo o empate, o mais idoso.

Parág. 2º) Os suplentes por ordem de votação serão convocados para substituir os conselheiros efetivos sempre que necessário.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a Gestão Financeira da "ACJAC"
- b) - Examinar o balanço mensal da tesouraria, emitindo parecer sobre o mesmo, depois de conferir todos os livros, documentos e o que mais se tornar necessário;
- c) - Verificar a boa e má aplicação do dinheiro e recursos da "ACJAC" e se a Diretoria Executiva exorbitou quanto à gestão financeira.

Parág. 1º) A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal todos os elementos para o desempenho de suas atribuições.

Parág. 2º) Se o Conselho Fiscal observar qualquer ato que lhe

segue .....



Pessoas Físicas e Jurídicas  
 Titular: Zello Valentim Sarlo  
 Substituto: Maria Alice Sarlo Antonio  
 Fórum: Divulga - E. Santo

paraça irregular, solicitará esclarecimento sobre o assunto o não satisfeito, convocará uma Assembleia Geral para apreciação do impasse.

CAPÍTULO X  
DAS ELEIÇÕES, VOTAÇÕES E ESCRUTINAÇÕES

Art. 302- As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão sempre por escrutínio secreto.

Parag. 12- O registro dos candidatos à eleição para a Diretoria, e para o Conselho Fiscal, deverá ser feito no mínimo até 72 horas antes da data da realização da Assembleia Geral.

Parag. 22- O registro de candidaturas poderá ser solicitado individualmente ou coletivamente, sendo que neste caso a solicitação deverá ser subscrita por todos os solicitantes.

Parag. 32- A inscrição de candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria se fará com a Diretoria em Exercício.

Parag. 42- Terminada as eleições será constituído uma comissão de 5 (cinco) sócios para proceder a apuração dos votos e os eleitos serão proclamados.

Parag. 52- A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse na Assembleia Geral que os eloger.

Parag. 62- Só poderão se inscrever às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal os sócios inscritos na "ACJAC" pelo menos 6 (seis) meses antes do registro da candidatura exceto, naturalmente, o caso da primeira eleição.

CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 312- A "ACJAC" somente poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou verificando-se a impossibilidade/ de atingir seus fins, por decisão, da Assembleia Geral, tomada em 2 (duas) Assembleias consecutivas, convocadas especialmente para esse fim, referendada por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

§ 12) - A segunda Assembleia Geral deverá ser realizada em 30 (trinta) dias após a primeira.

§ 22) - No caso de dissolução, o patrimônio da "ACJAC" rever-



Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
Titular: Elio Valentim Sarlo  
Substituto: Maurício Sarlo  
Foram - Vitória - E. Santo

terá em favor de obras beneficentes  
gião, devendo a Diretoria nomear uma comissão encarrega-  
gada de inventariar seus bens.

Art. 32º- Os sócios desempenharão honorificamente os cargos para os quais forem eleitos ou indicados, sem nenhuma remuneração.

§ ÚNICO- Poderão no entanto os sócios, nas condições acima mencionadas vir a ser remunerados pela prestação de serviços profissionais que não abrangem atribuições dos cargos para os quais foram escolhidos.

Art. 33º- Estes Estatutos só poderão ser reformados em Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim e por 2/3 (dois terços) de votos dos sócios presentes.

Art. 34º- Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria "Ad Referendum" da Assembleia.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação da Assembleia Geral, as resoluções de acordo com este artigo constituirão legislação obrigatória.

§ 2º - Até o "referendum" da Assembleia Geral, as resoluções tomadas na forma deste artigo terão plena validade.

Art. 35º- Para regulamentar e completar as disposições estatutárias, com as quais manterá perfeita fidelidade e harmonia, será elaborada pela diretoria um regimento interno geral e regimentos para os departamentos.

Art. 36º- Em caso de deliberação ou resoluções conflitantes sobre a mesma matéria, prevalecerá a decisão da Assembleia Geral.

Art. 37º- A "ACJAC" poderá instituir seu emblema, bandeira, dístico ou outros símbolos.

Art. 38º- A equipe constituída para a elaboração destes estatutos que os subcrevem, dirigirá o movimento até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária e ao realizar na forma do artigo 15º destes estatutos, escolhendo entre si um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro e mais dois sócios 2º secretário e 2º tesoureiro. Os presentes estatutos após aprovados em Assembleia Geral, serão inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e na Secretaria da En-



tado e da Cultura e do Bem Estar Soc  
os efeitos de direito.

13  
8

Cartório do Registro Civil  
Pessoas Físicas e Jurídicas  
al. Ant. N.º 100 - Santa Rita  
Substituto: Maria Alice Sampaio  
Forum - Vitória - E. Santo

Vitória, 29 do março de 1980.-

→ A. B. Ramalho

→ Adriano de Oliveira Ribeiro

→ José Furtado  
→ Nelson Gonçalves

FURTO 7. 10/10

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS,  
Comarca da Capital - Vitória-ES.

Protocolo: Livro 1 { FL. 135  
N.º 3364

Representado no dia 07 de 07 de 1980

registrado no livro A 2 da 147

sub nº 167

O oficial

Cartório Nelson Monteiro  
- 3.º Ofício -  
TABELIAO  
Dr. Paulo Pessoa Monteiro  
ESCREVENTES  
David Lacerda Fafá  
Janete G. Monteiro  
Oziris da Brita  
Odilon A. Santos  
Rua Nivaldo Gomes, 205  
Fone: 223-0393  
Vitória - E. Santo

Reconheço de:  
Flaviano da Silva  
Adriano de  
Oliveira Ribeiro, e  
José Furtado e Nelson Gonçalves

Vitória, 07 de 07 de 1980

Em Teste Assinatura

*Assinatura*



## Ata

As quinze horas do dia Trinta de Março de Mil novecentos e Quarenta e Cinco, em uma sala da Escola de primeiro Grau Elzira Vi Vaqua, de Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, reuniram-se moradores da Comunidade de Jardim Camburi com Objetivo de esclarecerem as normas que regem as Eleições dos futuros Dirigentes da Associação de Moradores, bem como fixarem data das mesmas. A sessão foi aberta pelo Sr Francisco da Cunha Ramalho, presidente da Associação. Para secretariar a Sessão foi convidado o Sr. Nelson Gonçalves. Lida a Ata da última sessão, foi ela aprovada sem restrição alguma. A seguir, o Sr presidente passou a historiar a vida da "ACTAC". Foi mencionado se a "ACTAC" possuía Bens. Declarou o presidente que a Associação não tem fins lucrativos, nunca exige mensalidades nem recebe Verba. Lembrou que, até para publicação dos Estatutos e Registros em Cartório, desembolsou de mesmo. Seguidamente, o Sr. Adwalter Telyse apresentou sua chapa completa que recebeu o Número Um. O Sr. Leandro Paixão manifestou







dezo de apresentar uma chapa a ser  
completada dentro do prazo legal.  
A assembleia estabeleceu os seguintes  
Pontos para se chegar com ordem  
as Eleições: 1) Só votarão morado-  
res de Jardim Camburi e Atlân-  
tica Ville - 2) O Eleitor comprovará  
"Qualidade de Morador", apresentando  
Conta de Luz ou de Água ou Telefô-  
nica, acompanhado de Documento  
de Identificação Pessoal, aceitar  
ou-se também "Contrato de Locação"  
em Jardim Camburi - 3) As Eleições ocorrerão  
no dia Vinte de Abril próximo  
e se durarão desde 8 (oito) horas  
até as 16 (dezesseis) horas, sendo  
colocada uma Urna em sala ce-  
rida pela Escola Elzira Viraguma.  
4) Votarão moradores maiores de  
dezoito Anos - 5) Só se aceitarão  
chapas Completas com Nomes  
e Endereços dos participantes - 6) As  
domésticas, uma "Declaração" do  
Patrão poderá indicar residência.  
7) Será considerado válido o "Voto"  
em cuja Cédula conste o Número  
e o Nome ou somente um deles,  
como identificação da Cédula.  
O Edital de Convocação da Assemble-  
ia será publicado em boletim, que  
será afixado e distribuído com  
o prazo de, no mínimo quarenta dias.  
Nada havendo para tratar, a Se.



Wetmore's analysis  
of the Hawaiian

Registro dos Termos do Edital e das Chapas apresentadas para a Eleição de Vinte e Quatro de Abril de Mil novecentos e Oitenta e Cinco: Associação Comunitária de Jardim Cambuí

ficam convocados os senhores moradores de Jardim Cambour e Atitica, e se reúne uma Assembléa Extraordinária Eleitoral a qual se reúne nas dependências do Café Elzira Vinagre, no dia vinte de corrente mês, das 8 horas da tarde, e depois das 6 horas, conforme abaixo: a). Esta hora

*Ofício de Trabalho, apresentação de  
das Chapas - Duração e Conselho Fiscal  
Encerramento dos trabalhos que se encerra da  
6) Carta e Trinta, início da leitura d) de  
resposta, Encerramento da Lição*

... e Norte Lemos, apunha, com  
... e posse dos deitos: Tardem  
... quatro de Abril de 1911, subscrita  
... e Pinco Francisco da Cunha  
... presidente em exercício. "Observe  
... apresentação das chaves competentes

MEMÓRIA DO L. OFICIO DE...  
 TABELA...  
 Nelsônio...  
 TABELA...  
 ROBERTO...  
 SECRETARIA...  
 Maria...  
 Waldemar...  
 Pp. ...  
 FORT...  
 VITOR...

五

५५

811

三

51.

L

五



1

2

5.

11

100-100

25

— — —

— 22 —



para registro, até Vinte e duas horas do dia dezessis, acompanhada, se Roubos em duas vias, à Rua Júlia Lacout Perina Seiscentos e quatro - 2) O Visitante deverá se apresentar com um documento de Identidade pessoal e um de identificação de residência (Conta de água, luz, ou telefone) e o mês em curso >>

No dia quinze próximo passado foi no entregue pelo Sr. Adwalter Felype o Termo de Assentimento dos componentes da Chapa por ele encabeçada, denominada "Acção e Reacção" e que recebe o número Um, sendo os seguintes nomes: Presidente: Adwalter Felype, contador apurador - Vice Presidente Fabiano Rocha, engenheiro Civil, Rua Carlos Delgado Guerra Pinto 421/204 - telefone 234.1262 - 1º Tesoureiro - Darnaso de Almeida Rangel 2º Tesoureiro - Vicente de Oliveira Filho 1º Secretário - Gláucia Miranda Bernardino 2º Secretário - Eny Lopes de Souza Filho Delegado - José Soares dos Santos "Conselho Fiscal" - Titulares: Lea Barseti Ribeiro - Lélia Maciel da Costa - Antonio Dias da Costa Filho. "Suplentes" José de Oliveira, Icaro Hackbart Areas - Milton Hackbart. "Assessoria Especial" - Madja Alves Haum - Paulo Vicente Stefano - Joel Machado da Silva - Valci da Silva - Pedro José Gomes da Silva - Luiz Carlos de Souza e Silva.

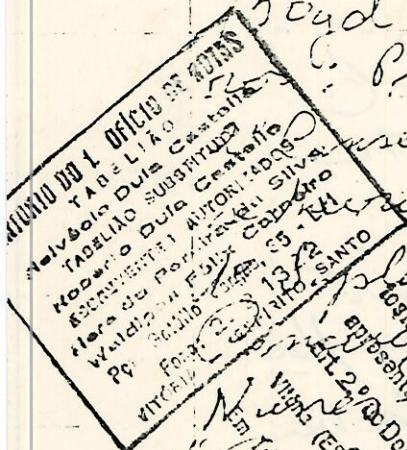


João Moreira - João Antonio Araújo

No dia dezessis de Abril, ás 12 horas, o Dr. Lisandro Paixão Lima Santana entregou oficialmente, digo, officio, datado de quinze de Abril de 1911 noventa e Oitenta e Cinco, encaminhando a Chapa Completa, denominada "Realização" que recebeu o "Número dois", bem como o "Termo de Consentimento" assinado por todos os Componentes, e constando dos seguintes termos: Compromisso da Chapa Realizada que concorrerá às eleições para a escolha de Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária Jardim Cantuária, marcadas para o dia Vinte de Abril de 1911 Noventa e Oitenta e Cinco.

Direção - Presidente - Alexandre Parvaz San-  
tana Lima - Vice Presidente - Elisabeth  
Carolina Gobbo - 1º Secretário - Agnaldo  
Correia de Almeida - 2º Secretário,  
Cely Bosque Moretti - 1º Tesoureiro -  
Esmar Marchesi - 2º Tesoureiro - João  
Carlos Battaglin - "Delegado" - Francisco  
Boyd - "Conselheiro Fiscal" - Conselheiros -  
Primeiro Conselheiro - Francisco Horta

Conselho - Hilio de C. Amadeu - 3º Cor  
 Secre - Serafim Antunes Comaro  
 1º Suplente - Paulo Roberto da Silva  
 2º Suplente - Geraldo Martins  
 3º Suplente - Sebastião Gomes  
 4º Suplente - Maria Guig - Mãe  
 5º Suplente - João de Deus



233-244-1985



cimentos - Itamar Vago; Oti Pereira do Vas-  
cimentos, em tempo: Olival Matos Picanha  
Jane Costari; Paulo Roberto Gomes de  
Lima - Celio Augusto Campagnaro,  
Eduardo Martins Lana - Geraldo Tamar  
do Ribeiro da Silva; Geraldo Lucareli;  
Mauro de Jesus Bôjes - Evaldo Luiz R.  
de Araujo; Carmo Isaac Petrosniere  
Elma do Carmo Oliveira; Saul  
Jose Duriz. Sendo unicamente  
apresentadas as atas acima,  
subscreveremos o presente Termo  
de Registro

Nilton Loucares

F. R. R. R.

Ata

Ata da Assembleia Municipal, convo-  
cada para o dia 20 - Vinte de Abril de  
1911 - Noventa e Oito - e Ponto.  
As oito horas e quarenta minutos do dia  
Vinte de Abril de 1911 - Noventa e Oito -  
ta e Oito, em uma das salas da Es-  
cola de promissão para Escola Uni-  
versitária de Jardim Camburi, Vitória, Es-  
tado Santo, teve início a Assembleia Mu-  
nicipal para a eleição dos membros do  
Conselho da "H. D. C. Associação Comunitária de  
Jardim Camburi". Tomando a palavra, o Sr.  
Presidente da H. D. C., Francisco de Paula  
Lamotelle, esclareceu e relembrou os  
conceitos com uma votação. Em  
seguida, a Assembleia...



As eleições transcorreram normais entre as 16 (dezesseis) horas, havendo número de eleitores a votar de 1000. Depois de 16 horas, na sede da Câmara Municipal, houve os pontos de Educandário e os quatro livros, digi-  
tados e encaminhados às dezesseis horas, em que se encerrou a sessão de 1940.



seus votantes a seguir, foi designada  
Comissão para apuração, constante  
de: Vicente Emarnore - Sebastião José  
Balardini, Mara. digo, Elisabet Mara Pest  
Canicali e mais os seguintes Fiscais,  
um de cada chapa: Reginaldo Carvalho  
e Almeria e Vali da Silva. O Sr.  
presidente convidou para tomar par-  
te na mesa os Vereadores Tanzi  
Lindoso e Gibson Muniz. Procedida a  
conferência das Cédulas retiradas das  
urnas, foram encontrados 534

(quinhentas e trinta e quatro Cédulas)  
A seguir a Junta Apuradora começou  
a apuração encontrando e somando  
os seguintes votos: Para a Chapa Um,  
esta obteve 232 (Trezentos e trinta e  
dois votos); a Chapa Dois obteve Cento  
e Cincoenta e Ceto votos. Aparentam  
quarenta e três votos, Os votos em Branco  
co apuros surgiu em nome do C.A.  
(um). A seguir o Sr. Presidente pro-  
clama eleito a Chapa Um. Para  
cantar, em Nelson Funches, secretá-  
rio "Ad Hoc" houve a presente Ata  
que vai assinada por mim,  
pelo Sr. Presidente, demais conju-  
mistas da mesa e Comissão  
apuradora.

Nelson Funches

Com tempo Votaram quinhentos e trinta  
e quatro eleitores conforme essa  
noturno constante das folhas de Voto



ção do nome completo do autor, a saber, do  
Comissário de Apuração e Transmissão  
Vicente Tinamaré Simoni. A quem  
Aidocce de votos rubros foi de 01, di-  
go, de quarenta e três votos.

Nelmo Sauer  
[illegible]  
[illegible]

Cláudio  
[illegible]  
[illegible]  
[illegible]

Nome do [illegible]

Neste ato [illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

4.º [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]  
[illegible]  
[illegible]

De [illegible]  
1.º [illegible]  
[illegible]  
1.º [illegible]  
2.º [illegible]  
Delegado  
Ciss. Fiscal

"  
"  
"

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPARTIÇÃO DE REGISTRO E  
TÍTULOS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS

CERTIFICADO E DOU FE, que esta  
testática e reprodução fiel do documento  
apresentado, autenticando-a nos termos de  
art. 2.º do Dec. nº 11.111 de 25.11.1940  
Vista (25)  
Em face  
25 JUN 1985  
[illegible]  
da Verdade





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

19  
38

Ordem do dia nº 1379/85

A Comissão de Justiça.

Em, 06/08/85

Presidente da Câmara

Ao Sr. Vereador

Paulo Lindoso

para Relatar

Em 08/08/85

Presidente da Comissão

Sr. Presidente

É de alto interesse coletivo a atual proposição, porquanto os objetivos da Associação Comunitária de Jardim Camburi, definidos estatutariamente, são os mais nobres e se alinham com o espírito democrático de nosso povo capixaba. O Art. 169, no seu parágrafo 1º na letra g, proporciona o amparo legal para aprovação desta matéria.

Assim sendo, somos pela aprovação, porquanto não encontramos dispositivo algum, que obste esta intenção.

S.M.J., e o que pensamos.

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V. 27/08/85

Presidente da Comissão

Paulo Lindoso - PMDB



EXTRAÍAM-SE  
OS AVULSOS

EM

27/08/15

Presidente da Câmara

A Associação Técnica Legislativa,  
para providenciar a  
extração dos avulsos, incluídos, a seguir,  
no expediente.

Em 27.8.15

SUPERINTENDENTE  
ADMINISTRATIVO

M. M.  
Regua Primária para providenciar  
a extração dos avulsos.

Em 28.8.15

Luiz

1

1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 22/07/1955

*On Sany*

Presidente da Câmara

Rejeitado 1ª discussão  
Arquive-se.

S. S. 14/07/1986

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Superintendência  
Para as devidas providências.

Em 16/07/86

Presidente da Câmara

*J. G. Obae dos Santos,*  
*Arquive-se*

*On 16-07-86*

SUPERINTENDENTE  
ADMINISTRATIVO